



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**MADESA MADEIRA SANTARÉM LTDA – ESTRADA DO CURUÁ – UNA KM
90, MARGEM ESQUERDA DO RIO CURUATINGA, ZONA RURAL,
PRAINHA/PA**



PERÍODO DA AÇÃO: 20 de Novembro a 02 de Dezembro de 2011

LOCAL: Prainha/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 02°55' 07.2"S 054°07' 70.4"W

ATIVIDADE: Serraria com desdobramento de madeira

CNAE: 1610-2/01

NOVEMBRO DE 2011

OP 458/2011

ÍNDICE

I- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – DA EMPRESA E DO EMPREGADOR	04
III – DADOS GERAIS DA AÇÃO	04
IV – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
V – DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	06
VI – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	06
VII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	06
VIII – DA AÇÃO FISCAL	07
VIII. 1 – DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	07
VIII. 2 - DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	08
IX – DA CONCLUSÃO	10
IX- ANEXOS	10

I- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



II – DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

II. 1- EMPRESA:

MADESA MADEIREIRA SANTARÉM LTDA, com atividades de serraria com desdobramento de madeira e extração de madeira em mata nativa, CNAE 1610-2/01, situada na Rodovia Curuá-Una, Km 90, Prainha/PA, CPE 68.138-000

II. 2- EMPREGADOR:

1- [REDACTED] - SÓCIO

CPF: [REDACTED]

ENDERECO: Av. [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

2- [REDACTED] SÓCIA

CPF: [REDACTED]

ENDERECO: Av. [REDACTED]

III - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	74
-Homens	74
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	80
-Homens	80
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	22
-Homens	22
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	17
NFGC	01
NRFC	01
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	02

IV – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

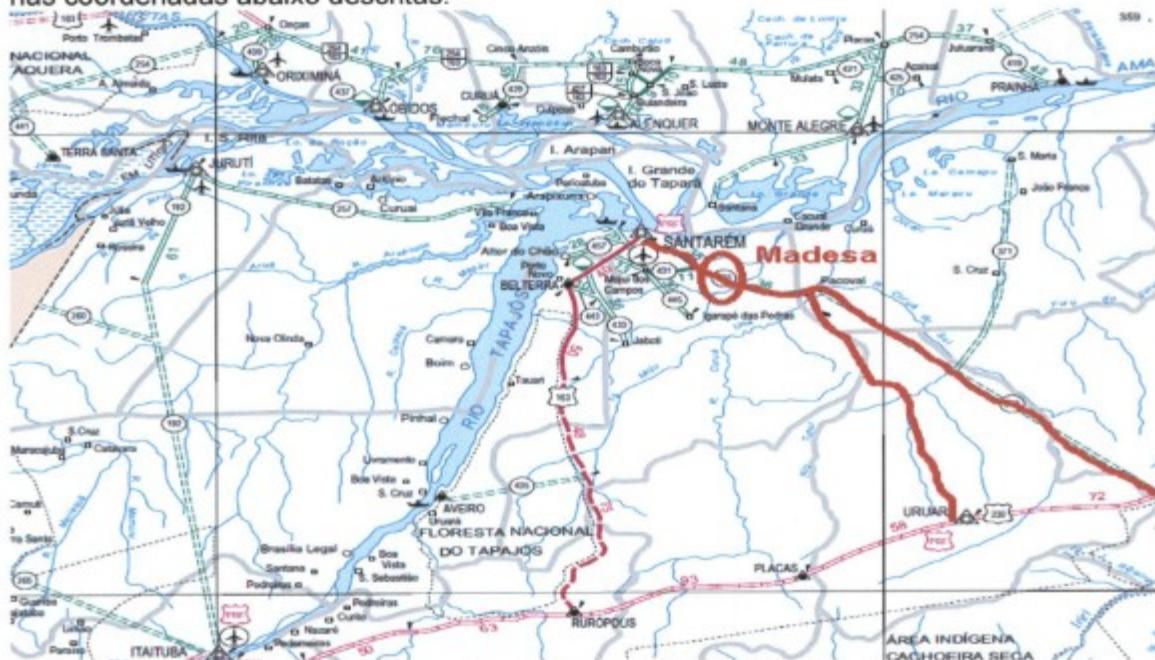
	Nº do AI	Ementa	Descrição
01	02118440-2	000439-1	Dificultar o livre acesso do AFT a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista.
02	02118441-0	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico

			competente.
03	02118444-5	000042-6	Manter empregado trabalhando aos domingos sem prévia permissão da autoridade competente em matéria de trabalho.
04	02118445-3	000043-4	Manter empregado trabalhando em dias feriados nacionais e religiosos, sem permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviço.
05	02118450-0	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
06	02120501-9	001416-8	Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, e a indenização compensatória do FGTS incidente sobre
07	02120502-7	000989-0	Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido
08	021195790	205001-3	Deixar de constituir e manter em regular funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
09	021195773	206024-8	Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
10	021195781	109048-8	Deixar de efetuar análise global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
11	021195838	107081-9	Deixar de incluir, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano ou deixar de providenciar a elaboração do relatório anual do Programa de Controle Médico de
12	021195846	107059-2	Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
13	021195820	212013-5	Deixar de manter pisos de locais de trabalho e/ou áreas de circulação onde se instalam máquinas e/ou equipamentos nivelados e/ou resistentes às cargas a que estão sujeitos.
14	021195862	212019-4	Deixar de projetar e/ou manter instalações elétricas de máquinas e/ou equipamentos de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, e/ou incêndio, e/ou explosão e/ou outros acidentes, conforme NR 10.
15	021195811	212077-1	Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos.
16	021195803	212070-4	Deixar de dotar máquinas e/ou equipamentos de

			sistema que possibilite o bloqueio de seus dispositivos de acionamento.
17	021195854	212323-1	Deixar de elaborar procedimento de trabalho e/ou segurança específico e/ou padronizado e/ou com descrição detalhada de cada tarefa e/ou que obedeça a análise de risco.

V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolvia suas atividades de serraria com desdobramento de madeira nas coordenadas abaixo descritas.



Coordenadas de acesso sul e norte da Madesa: 02°55'07.2"S - 054°07'70.4"W

VI - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do Ofício número 13337/2011-DP-PRT/8^a/PTM-STM, oriundo do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria do Trabalho em Santarém/PA, os Auditores Fiscais do Trabalho

accompinhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policias da Superintendencia da Polícia Rodoviária Federal do Pará, no dia 25 de novembro de 2011 deram início aos procedimentos de fiscalização na empresa **MADESA MADEREIRA SANTARÉM LTDA**, situada na Rodovia Curuá-Una, Km 90, margem esquerda do rio Curuatinga, zona rural, Prainha/PA, constatando os seguintes fatos.

VII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No decorrer da ação a Auditoria constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional 74 (setenta e quatro empregados), que laboravam nas atividades de serrarias com desdobramento de madeira e extração de madeira em floresta nativa. Destes, 33 (trinta e três) exerciam as funções sem o respectivo registro de empregados e sem CTPS assinadas. As diligências e análise de documentos constataram diversas irregularidades que foram objetos de lavratura de Autos de Infração, notificação de débitos do FGTS e Interdições.

É imperioso destacar que a empresa usou de diversos expedientes para impedir o livre acesso dos agentes públicos ao seu estabelecimento e na prestação de esclarecimento

necessários ao desempenho das atribuições legais dos mesmos, resistindo e criando embaraço a fiscalização. A conduta da empresa motivou a lavratura de Auto de Infração específico.

VIII - DA AÇÃO FISCAL

VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

VIII. 1.1. Do registro de empregados

O empregador mantinha em seu quadro funcional atual 74 (setenta e quatro) empregados. Destes, 33 (trinta e três) estavam sem o respectivo registro de empregados, contrariando o artigo 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021184410. No decorrer da ação o empregador efetuou o registro e assinou a CTPS de 22 (vinte e dois) empregados.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS ENCONTRADOS SEM REGISTRO

NOME	PIS	ADMISSAO	ADMISSAO
REDACTED			

VIII. 1.2. Do embaraço

O empregador usou de vários expedientes para impedir o livre acesso dos Agentes Públicos ao seu estabelecimento e prestar esclarecimentos necessários ao desempenho das atribuições legais dos mesmos, resistindo e criando embaraço a fiscalização. Os fatos iniciaram quando o funcionário **REDACTED** Vigia, responsável pelo

acesso na portaria da empresa, só permitiu o acesso da equipe após insistente comunicação via rádio com a Gerência, que durou aproximadamente 20 (vinte) minutos. Após a autorização de acesso nos deslocamos até a área de desdobramento de madeira (Serraria), que dista aproximadamente 20 km da portaria, onde verificamos que o empregado [REDACTED] Encarregado, determinou que 28 (vinte e oito) empregados saíssem da área de produção, para se esconder no mato e retirou do suporte de controle de jornada, as papeletas de controle referentes aos mesmos, bem como avisos de que os trabalhadores deveriam permanecer em atividade até o domingo próximo, dia 04 de dezembro de 2011. Após determinação da Auditoria Fiscal, o Encarregado apresentou parte dos documentos que havia ocultado dos agentes, declarando, na presença do Auditor Fiscal do Trabalho e do Procurador do Trabalho, que sua conduta foi motivada pela ausência de registro daqueles empregados. Na área de manejo florestal, distante aproximadamente 17 km da portaria, o empregado [REDACTED]

[REDACTED] Operador de pá carregadeira, que se declarou Encarregado da área, determinou a retirada de trabalhadores do local, fazendo com os mesmos se escondessem na mata. Nas diligências realizadas nos arredores foram encontradas sacolas contendo roupas, redes e outros objetos pessoais, sem que se pudessem identificar seus proprietários. Durante a diligência a Policial Rodoviária Federal [REDACTED]

[REDACTED] avistou uma pessoa dentro da mata, nos arredores do alojamento, determinando que o mesmo permanecesse parado, todavia, a pessoa avistada evadiu-se mata adentro. Inquirido sobre os fatos, o Encarregado não soube explicar as razões da existência de pessoas, bolsas, roupas e outros objetos escondidos na mata. A conduta do empregador, além de contrariar o artigo 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, o que motivou a lavratura do Auto de Infração de número 021184402, afronta a liberdade de ação que deve ser dispensada aos agentes públicos envolvidos em tal mister; demonstra desprezo com o ordenamento jurídico laboral pátrio e ofende a dignidade dos trabalhadores, que foram submetidos a humilhante exigência de se esconder na mata, sendo expostos aos mais variados riscos que o ambiente possa oferecer. Dentre os empregados prejudicados pela conduta do empregador citamos [REDACTED], Servente, admitido em 07/07/2011 e [REDACTED] Servente, admitido em 24/11/2011. .

VIII. 1.3. Trabalho aos domingos e feriados

Por manter empregado trabalhando aos domingos e em feriado nacional, sem prévia permissão da autoridade competente em matéria de trabalho e sem ocorrência de necessidade imperiosa, contrariando os artigos 67, caput, c/c art. 68, caput e da Consolidação das Leis do Trabalho, lavramos os Autos de Infração de números 021184453 e 021184445.

VIII. 1.4. Dos depósitos do FGTS e Contribuição Social

Por deixar de depositar na conta vinculada do empregado o percentual mensal do FGTS; a indenização compensatória devida por ocasião da rescisão de contrato e a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, contrariando os artigos 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001, lavramos os Autos de Infração de números 021184500, 0211205027, 021205019 e Notificações Fiscal Para Recolhimento Mensal e Rescisório do FGTS e Contribuição Social, de números 506.589.901 e 100.242.804.

VIII. 1.5. Dos demais atributos

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VIII. 2.1. Das proteções de máquinas e equipamentos

O empregador deixou de providenciar instalação de sistema de segurança, caracterizado por dispositivo de proteção e sistema que possibilite o bloqueio de acionamento de

máquinas e equipamentos do setor denominado serraria II, contrariando os artigos 157, inciso I, c/c o item 12.38 e 184, "caput", c/c o item 12.32 da NR 12, com redação da Portaria 197/2010, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números **021195811** e **021195803**.

VIII. 2.2. Da CIPA

Por deixar de constituir e manter em regular funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, contrariando o artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 5.2 da NR-5, com redação da Portaria nº 08/1999, lavramos o Auto de Infração de número **021195790**.

VIII. 2.3. Da CIPA

O em pregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, contrariando o artigo 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021195773**.

VIII. 2.4. Da analise global do PPRA

Por deixar de efetuar análise global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, contrariando o artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.2.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994, lavramos o Auto de Infração de número **021195781**.

VIII. 2.5. Do PCMSO

O empregador deixou de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, contrariando o artigo 157, inciso I, da CLT, c/c com os itens 7.4.6 e 7.3.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, o que motivou a lavratura dos Autos de Infração de números **021195846** e **021195838**.

VIII. 2.6. Das instalações elétricas

Por deixar de manter instalações elétricas de máquinas e/ou equipamentos de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, e/ou incêndio, e/ou explosão e/ou outros acidentes, conforme NR 10, contrariando o artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.14, da NR-12, com redação da Portaria MTE 197/2010, lavramos o Auto de Infração de número **021195862**.

VIII. 2.7. Dos procedimentos de trabalho e segurança

O empregador deixou de elaborar procedimento de trabalho e/ou segurança específico e/ou padronizado e/ou com descrição detalhada de cada tarefa e/ou que obedeça a análise de risco, contrariando o artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.130, da NR-12, com redação da Portaria MTE 197/2010, o que motivou a lavratura do Auto de Infração de número **021195854**.

VIII. 2.8. Do nivelamento de pisos em locais de trabalho

Por deixar de manter pisos de locais de trabalho e/ou áreas de circulação onde se instalaram máquinas e/ou equipamentos nivelados e/ou resistentes às cargas a que estão sujeitos, contrariando o artigo 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.9, alínea "c", da NR-12, com redação da Portaria MTE 197/2010, lavramos o Auto de Infração de número **021195820**.

VIII. 2.9. Do termo de interdição

Por manter máquinas e equipamentos não dotados de luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de cambio de marchas; buzinas e espelho retrovisor e pela falta de qualificação de seus operadores, o que constitui grave e iminente risco, capaz de causar acidente do trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores, de acordo com a NR 12, itens 12.6.2; 12.4; 12.32; 12.38 e subitens e 12.135, com redação da

Portaria nº 197/2010 e NR 31, itens 31.12.15 e 31.12.16, com redação da Portaria 86/2005, lavramos o Termo de Interdição **30105007/2011**.

VIII. 1.10. Dos demais atributos

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

IX – DA CONCLUSÃO

Os elementos constantes no expediente oriundo do Ministério Público do Trabalho foram parcialmente constatados, tendo sido realizado procedimentos de orientações, notificações e lavratura dos Autos de Infração respectivos.

X – ANEXOS

- 01- Cópias dos termos de Interdição;
- 02- Cópias dos Autos de Infração;
- 03- Cópia de notificação para recolhimento do FGTS/CS;
- 04- Cópia de Notificação para recolhimento rescisório do FGTS/CS.

Belém-Pa, 12 de dezembro de 2012

